

# PROJETO DE LEI Nº 16.990/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Bom Pastor  
com sede e foro no município de Salvador

A Assembléia Legislativa

Decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.

Deputada **Marizete Pereira**

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Bom Pastor é uma entidade sem fins lucrativos, criado em 16 de julho de 1901, com a missão de contribuir para o desenvolvimento da educação integral, da filantropia e da assistência social para crianças, adolescentes, jovens e mulheres em situação de risco no contexto social.

A instituição em tela entrou em pleno funcionamento antes mesmo da sua fundação efetiva, há 106 anos, quando chegaram a Salvador, enviadas da França em 1892, seis irmãs de caridade, com o objetivo de criar aqui uma instituição nos moldes daquelas administradas pelas irmãs da Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor.

Considerando a necessidade de apoiar e fortalecer o trabalho da instituição, proponho a aprovação do presente projeto de lei, que lhe habilitará a celebrar convênios com órgãos governamentais e receber subvenções para ampliar o seu trabalho.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.

Deputada **Marizete Pereira**